

Camaragibe, 14 de abril de 2023

**Memorando nº 141/2023/SECED**

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Envio dos Contratos de N<sup>os</sup>: 037/2023, 038/2023, 039/2023 e 040/2023

Prezados(as) Senhores(as)

Cumprimentando cordialmente V, S<sup>as</sup>. estamos enviando os Contratos acima descritos, referentes ao Processo Licitatório nº 125/2022 , Pregão Eletrônico nº 24/2022 - Referentes Materiais de Cozinha

Agradecemos as atenções e colaboração de V. S<sup>as</sup>., e agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

  
Mauro José da Silva

Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação  
Recebido em: 20/04/23 às 11:16 h

Assinatura



Secretaria de  
Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO Nº 037/2023**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COZINHA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO CONTRATANTE, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº. 20.008.831/0001-17 CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº.125/2022 PREGÃO Nº. 24/2022; ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 4/2023 E NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, são partes, de um lado, o A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.260.663/0001-57, neste ato representada pelo senhor Secretário de Educação e ordenador de despesa o Sr. **Mauro José da Silva**, brasileiro, casado, RG 1.678-787-SSP/SP, CPF/MF nº. 234.090.454-49, residente e domiciliado a Rua Pedro Allain nº 125 – Bloco L, casa 43, Bairro Casa Amarela – Recife Pernambuco, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa Viva Distribuidora de Produtos LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.008.831/0001-17, localizada na Av. A, Dom Helder Camara, CEP 55293970, Garanhuns- PE, neste ato representada por Silvano Diego de Araujo Ferreira, inscrito(a) no CPF nº. 071.955.624-41 e no RG nº. 7679226 residente e domiciliado na Av. A, Dom Helder Camara, CEP 55293970, Garanhuns- PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, observando-se as condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações, a Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto municipal nº 010/2017, e respectivas alterações, LC 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**Parágrafo Primeiro:** Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Matérias de Cozinha com a finalidade de atender as necessidades

VIVA  
DISTRIBUIDORA

Assinado de forma  
por VIVA DISTRIBUI



Secretaria de  
Educação

das Escolas e Anexos da Rede Municipal de Camaragibe, em conformidade com os termos descritos em sua proposta, constante dos autos do Processo Licitatório nº 125/2022, Pregão nº 24/2022 os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste contrato;

**Parágrafo segundo:** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidades ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições prevista e solicitadas pelo Secretário de Educação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS GLOBAIS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

**Parágrafo primeiro:** Os preços correspondentes a cada item contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita neste contrato, referida parte integrante deste instrumento, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, conforme a tabela abaixo:

<b>LOTE 4</b>	Quant.:1	Num: 093	33,49	Total: 3.349,00
Item: 1	Unidade: unid	Marca: TAUMER INOX		Modelo: CONCHA INOX
Descrição: Item exclusivo ME-EPP Concha (60cm, capacidade 200mL), material em aço inoxidável.				
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.: 33,49</b>		Total Item: 3.349,00
<b>LOTE 8</b>	Quant.: 1	Num: 068	22,97	<b>Total: 2.297,00</b>
Item: 1	Unidade: unid	Marca: TRAMONTINA		Modelo: COLHER CÔNCAVA POLIPROP
Descrição: Item exclusivo ME-EPP Colher côncava para caldeirão. Aprox. 45 cm, em polipropileno.				
<b>LOTE 15</b>	Quant.: 1	Num: 034	66,76	<b>Total: 6.676,00</b>
Item: 1	Unidade: unid	Marca: SANREMOModelo: TABUA CARNE /VERMELHA		
Descrição: Item exclusivo ME-EPP Tábua na cor vermelha, para corte de carne vermelha crua, Tábua de cortes coloridas, com padrão internacional de cores, para cortes de alimentos crus e cozidos, com aprox. 50 cm de altura, 30cm de largura e 1,5 cm de espessura				
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.: 66,76</b>		Total Item: 6.676,00
<b>LOTE 16</b>	Quant.: 1	Num: 093	28,65	<b>Total: 2.865,00</b>
Item: 1	Unidade: unid	Marca: SANREMO		Modelo: TABUA CARNE /VERDE
Descrição: Item exclusivo ME-EPP Tábua na cor verde, para corte de frutas, legumes e verduras, Tábua de cortes coloridas, com padrão internacional de cores, para cortes de alimentos crus e cozidos, com aprox. 50 cm de altura, 30cm de largura e 1,5 cm de espessura				
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.: 28,65</b>		Total Item: 2.865,00
<b>LOTE 17</b>	Quant.: 1	Num: 051	66,97	<b>Total: 6.697,00</b>
Item: 1	Unidade: unid	Marca: SANREMO		Modelo: TABUA CARNE /AMARELA
Descrição: Item exclusivo ME-EPP Tábua na cor amarela para corte de aves; Tábua de cortes coloridas, com padrão internacional de cores, para cortes de alimentos crus e cozidos. com aprox. 50 cm de altura, 30 cm de largura e 1,5 cm de espessura				



Secretaria de  
Educação

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 66,97** Total Item: 6.697,00

**LOTE 18** Quant.: 1 Num: 042 51,92 **Total: 5.192,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: SANREMO Modelo: TABUA CARNE /BRANCA

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Tábua na cor branca para corte de laticínios; Tábua de cortes coloridas. com padrão internacional de cores, para cortes de alimentos crus e cozidos, com aproximadamente 50 cm de altura, 30 cm de largura e 1,5 cm de espessura

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 51,92** Total Item: 5.192,00

**LOTE 19** Quant.: 1 Num: 040 44,70 **Total: 4.470,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: ALUMINIO ABC Modelo: ESCORREDOR GD ALUM

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Escorredor em alumínio, tamanho grande, com capacidade aproximada de 9,25 kg

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 44,70** Total Item: 4.470,00

**LOTE 21** Quant.: 1 Num: 079 54,39 **Total: 5.439,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: SANREMO Modelo: MONOBLOCO GD 61 LTS

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Monobloco grande, sem tampa, em polipropileno ou polietileno de alta densidade com aprox. 61 litros.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 54,39** Total Item: 5.439,00

**LOTE 22** Quant.: 1 Num: 078 65,70 **Total: 6.570,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: SANREMO Modelo: MONOBLOCO PQ 10 LTS

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Monobloco pequeno / caixa plástica com tampa, em polipropileno ou polietileno de alta densidade com aprox. 10 litros.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 65,70** Total Item: 6.570,00

**LOTE 24** Quant.: 1 Num: 045 118,62 **Total: 11.862,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: ALUMINIO ABC Modelo: PANELA PRESSÃO 12 LTS

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Panela de pressão em alumínio. Uma panela com capacidade de aprox. 12 litros. Panela de 12 litros, diâmetro: 300mm. Tolerância: mais ou menos 10%. Com válvulas e sistema de segurança, válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza, válvula de segurança repetitiva. em silicone (que não resseca), válvula de travamento que não permite 24 abertura de panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa. Com fechamento externo, para uso em fogão a gás elétrico. Com peças de reposição disponíveis em todo território brasileiro. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Em conformidade com as normas técnicas brasileiras e com certificação do INMETRO.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 118,62** Total Item: 11.862,00

**LOTE 28** Quant.: 1 Num: 024 27,72 **Total: 2.772,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: ALUMINIO ABC Modelo: ASSADEIRA GD Nº 7

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Assadeira retangular tamanho grande, especificação: Assadeira retangular nº 7, fabricada em metal alumínio, com alças dobráveis resistentes fabricadas em metal alumínio, com dimensões aproximadas de 55 cm x 38 cm x 7 cm (C-L-A).

VIVA  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS

Assinado de forma  
digital por VIVA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS



Secretaria de  
Educação

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 27,72** Total Item: 2.772,00

**LOTE 34** Quant.: 1 Num: 085 5,06 **Total: 40.480,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: NADIR Modelo: PRATO FUNDO VIDRO

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Prato fundo em vidro temperado, resistente, com superfície lisa, transparente e incolor

Quantidade: 8.000 **Valor Unit.: 5,06** Total Item: 40.480,00

**LOTE 35** Quant.: 1 Num: 013 160,76 **Total: 16.076,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: VITALEX Modelo: CORTADOR LEGUMES INDUST/TRIPÉ

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Cortador de legumes com tripé. Cortador de legumes e frutas, manual, de mesa, com tripé, linha industrial, tamanho médio. Dimensões aprox: Altura: 45 cm. Largura: 40 cm. Comprimento: 60 cm. Tolerância +/- 5%. Corpo em alumínio fundido. Macho em plástico polipropileno. Facas em aço inox de 6, 8, 10 e 12 mm, com borda plástica. Colunas em aço maciço. Com duas molas. Pintura eletrostática (a pó). Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 160,76** Total Item: 16.076,00

**LOTE 36** Quant.: 1 Num: 003 24,50 **Total: 2.450,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: ALUMINIO ABC Modelo: CANEÇÃO ALUMIN/4,5LTS

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Canecão em Alumínio, linha industrial. 1 (um) Canecão médio, com cabo. Capacidade de aprox. 4,5 litros. Fabricado em alumínio polido, linha industrial. Com alça em baquelite e que proporcione segurança para o manuseio. Espessura mínima de 3,0 mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas e suas arestas, ou quaisquer outros efeitos prejudiciais à sua utilização.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 24,50** Total Item: 2.450,00

**LOTE 39** Quant.: 1 Num: 001 31,37 **Total: 3.137,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: MERCONPLAS Modelo: BACIA PLAST/27 LTS

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Bacia plástica. 1 (uma) Bacia média, com capacidade de aprox. 27 litros. Fabricado em polipropileno, virgem, atóxico e inodoro. Paredes internas e externas lisas e sem frisos. Com aba e empilhável.

Espessura mínima de 2,5 mm. Cor: incolor. Design arredondado resistência térmica de 100° Celsius por mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros efeitos prejudiciais a sua utilização. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 31,37** Total Item: 3.137,00

**LOTE 41** Quant.: 1 Num: 095 93,29 **Total: 9.329,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: ALUMINIO ABC Modelo: CHALEIRA ALUM/5 LTS

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Chaleira em alumínio. 1 (uma) Chaleira grande, com capacidade de aprox. 5 litros; Fabricadas em alumínio polido industrial, linha hotel. Com alça em baquelite e que proporcione segurança para o manuseio. Espessura mínima de 2,0 mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização

VIVA  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
Assinado de forma  
digital por VIVA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:200088310001



Secretaria de  
Educação

Quantidade: 100 Valor Unit.: 93,29 Total Item: 9.329,00

**LOTE 45** Quant.: 1 Num: 099 21,41 **Total: 2.141,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: SANREMO Modelo: SALADEIRA PLAST/7,6LTS

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Saladeira Plástica de servir. 1(uma) Saladeira grande, com capacidade de aprox. 7,6 litros. Fabricada em polipropileno virgem, atóxico e inodora. Design arredondado. Cor: incolor. Empilhável.

Espessura mínima: 1,0 mm acabamento fosco ou microtexturizado ponto com acabamento perfeito, de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas virgulas ou quaisquer defeitos prejudiciais a sua utilização ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil

Quantidade: 100 Valor Unit.: 21,41 Total Item: 2.141,00

**LOTE 46** Quant.: 1 Num: 001 2,57 **Total: 6.425,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: MERCONPLAS Modelo: PRATO PLAST/600ML

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Prato plástico. 1 (um) Prato plástico para alimentação.

Capacidade aprox: 600 mL. Fabricado em polipropileno, virgem.; Com abas; Paredes internas e externas lisas; Sem reentrâncias ou ressaltos; Empilhável; Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos): Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Acabamento fosco ou microtexturizado.

Quantidade: 2.500 Valor Unit.: 2,57 Total Item: 6.425,00

**LOTE 50** Quant.: 1 Num: 075 26,62 **Total: 26.620,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: KUKA Modelo: PRATO PLAST/BEBÊ

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Prato de Plástico para alimentação de bebês. 1 (um) Prato com ventosa, Dimensões aprox. altura: 4 cm e diâmetro: 14 cm. Fabricado em polipropileno, com paredes internas e externas lisas, formato arredondado, atóxico e com acabamento fosco ou microtexturizado.

Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 26,62 Total Item: 26.620,00

**LOTE 52** Quant.: 1 Num: 023 0,22 **Total: 220,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: KUKA Modelo: COPO PLAST/BEBÊ

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Copo plástico para alimentação de bebês. 1 (um) Copo de aprox. 200 mL. Copo com duas alças e válvula antivazamento de silicone para impedir que o líquido saia sem que o bebê sugue; A prova de vazamentos, mesmo se for sacudido ou derrubado; Com alças projetadas para serem confortavelmente seguradas por mãos pequenas; bico macio e flexível.

Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 0,22 Total Item: 220,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R \$ 165.067,00**

**(Cento e sessenta e cinco mil e Sessenta e sete reais)**

VIVA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:20008831000  
117

Assinado de forma digital  
por VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:20008831000117  
Dados: 2023.02.14  
15:46:07 -03'00'



Secretaria de  
Educação

**Parágrafo segundo:** Nos preços da CONTRATADA estão inclusos mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, carga e descarga, despesas de execução, materiais, insumos, fardamento, equipamentos de sinalização, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os fornecimentos.

**Parágrafo terceiro:** Pelo objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **VALOR TOTAL DO CONTRATO: 165.067,00 (Cento e sessenta e cinco mil e Sessenta e sete reais)**, fixo e irrevogável, referente a entrega conforme o pedido da Secretaria demandante, com os valores e preços estabelecidos na tabela, deste Instrumento Contratual, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo Setor competente do CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto:** Os pagamentos devidos serão efetuados em favor da CONTRATADA através de ordem bancária até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da documentação à Secretaria de Educação, conforme requisição e entrega dos produtos.

**Parágrafo quinto:** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**Parágrafo sexto:** Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar à Secretaria de Educação qualquer alteração posterior na situação declarada.

**Parágrafo sétimo:** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas necessárias, não ocorrendo qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo oitavo:** Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada o fornecimento dos produtos, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo primeiro:** O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo segundo:** As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Ficha (611) 2024.12.122.1002.159.449052.02

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.**

**Parágrafo primeiro:** É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado,

VIVA  
DISTRIBUIDORA

Assinado de forma  
digital por VIVA  
DISTRIBUIDORA DE



Secretaria de  
Educação

diretamente ou por prepostos designados.

**Parágrafo segundo:** Competirá a Secretaria de Educação a designação, mediante Termo específico, do(a) servidor(a) responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**Parágrafo terceiro:** O(A) servidor(a) designado(a) será responsabilizado(a) por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

**Parágrafo quarto:** O(A) servido(a)r designado(a) deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

**Parágrafo quinto:** O(A) servidor(a) designado(a) deverá anotar em livro próprio ou outro instrumento equivalente acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo sexto:** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**Parágrafo sétimo:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

**Parágrafo oitavo:** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

**Parágrafo primeiro:** Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Educação no endereço: Rua: Belém de Lima, 70- Lot. Esplanada do Açude Timbi – Camaragibe –PE ou em outro local indicado pela Secretaria de Educação.

**Parágrafo segundo:** O Recebimento do OBJETO ocorrerá em horário comercial, de segunda - feira a sexta- feira.


**Parágrafo terceiro:** A aceitação dos produtos se dará da seguinte forma:

a) Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:

1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do

VIVA  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS

Assinado de forma  
digital por VIVA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS







Secretaria de  
Educação

material com as especificações do objeto licitado

2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

b) A Licitante deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

c) A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria de Educação, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

d) A contratante poderá rejeitar no todo ou em parte os equipamentos/materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.

e) O produto fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, caso haja divergência constatada na comparação, ou as especificações exigidas neste Termo de Referência não sejam cumpridas, o material será devolvido. O aceite completar-se-á após o atestado do servidor da Secretaria Municipal de Educação encarregado do recebimento, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo único:** O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante emissão de Ordens de Fornecimentos, assinada pelo Secretário de Educação do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS , SEGUROS E ETC**

Correrão por conta da CONTRATADA:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**Parágrafo único:** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d , e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA- DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:**

**Parágrafo primeiro:** O presente contrato tem por termo inicial a data da sua assinatura e por termo o período de 12 (doze) meses ou até o término dos produtos licitados, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

VIVA  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:20008831  
000117

Assinado de forma  
digital por VIVA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:20008831000  
Dados: 2023.02.14  
15:47:05 -03'00'



Secretaria de  
Educação

**Parágrafo segundo:** A contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s)/material (is) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) ao edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na elevação das sanções previstas na legislação vigente.

**Parágrafo terceiro:** O prazo para a entrega do novo produto/material será de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação de troca.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**Parágrafo primeiro:** Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe - PE:O contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento referente a aquisição do equipamento licitados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável;
- b) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste Instrumento contratual, no termo de referência eno Edital.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Parágrafo único:** Constituem obrigações da contratada:

A contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos equipamentos/materiais licitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente Contrato;
- d) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NULIDADE**

**Parágrafo Primeiro:** A eventual declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente



Secretaria de  
Educação

impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**Parágrafo segundo:** A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA, pelo que esta houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANSÕES:**

**Parágrafo primeiro:** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos n°. 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
  - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
  - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado na ata de Registro de Preços, para cada evento.
- Parágrafo primeiro  
- As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado no contrato e seus anexos, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro:** A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores do edital.

**Parágrafo quarto:** Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. n°. 7 da Lei Federal n°. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

VIVA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:20008831000  
117

Assinado de forma digital  
por VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:20008831000117  
Dados: 2023.02.14  
15:48:07 -03'00'



Secretaria de  
Educação

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**Parágrafo primeiro:** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do contratado, assegurará a Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Parágrafo segundo:** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão desse contrato:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Educação;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe - PE.

**Parágrafo terceiro:** Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo quarto:** A Secretaria Municipal de Educação é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as

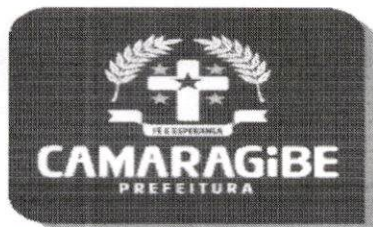
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo primeiro:** Do presente contrato não resulta, em nenhuma hipótese, vínculo de natureza trabalhista ou associativa entre as partes, nem tampouco entre qualquer delas e os funcionários ou prepostos da outra, respondendo cada uma, individual e isoladamente, por todas as obrigações que assumirem, sejam de que natureza for;

**Parágrafo segundo:** Todos e quaisquer aditamentos ao presente contrato, bem como a alteração, total ou parcial, de qualquer de suas cláusulas ou condições, serão, obrigatoriamente, formalizadas por escrito, de nada valendo qualquer estipulação verbal a respeito;

VIVA  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:20008831  
000117

Assinado de forma  
digital por VIVA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:20008831000117  
Dados: 2023.02.14  
15:48:20 -03'00'



Secretaria de  
Educação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**Parágrafo primeiro:** As partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe - PE, para dirimir as questões eventualmente oriundas do presente negócio jurídico, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. E, por assim estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Camaragibe – PE, em 14 de fevereiro de 2023.

**MAURO JOSÉ DA SILVA**

**Secretário Municipal de Educação**

Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:200088310001  
17

Assinado de forma digital por  
VIVA DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:20008831000117  
Dados: 2023.02.14 15:48:47  
-03'00'

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

CNPJ: 20.008.8310001-17  
CONTRATADA

1. \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023

O Município de Camaragibe, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para quem interessar, Extrato do Contrato, Registro de Preços nº 04/2023, originária do PROCESSO LICITATORIO Nº.125/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022, cujo objeto é a **eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Cozinha, visando atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Camaragibe**. Empresa adjudicada e homologada: Empresa Viva Distribuidora de Produtos Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 20.008.831/0001-17; Empresa vencedora dos lotes -

Itens	e	Valores	Registrados:	vencedora	dos	lotes	-
4,8,15,16,17,18,19,21,22,24,28,34,35,36,39,41,45,46,50	e						
							52
							no valor total de R\$ 165.067,00

Órgão Gestor: O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** através da Secretaria Municipal de Educação - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57. Nos termos da lei nº 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua publicidade. Partes: Município de Camaragibe – Secretário de Educação, MAURO JOSÉ DA SILVA e Representante da empresa o Senhor Silvano Diego de Araujo Ferreira. Assinado no dia 14.02.2023

Camaragibe, 03 de Março de 2023

Mauro José da Silva  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Arthur Henrique Borba  
Código Identificador: 090323025447

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 09/03/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>